LEI MUNICIPAL N° 265/99, DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNCIPAL, A CRIAR A ESCOLA PREPARATÓRIA DE MÚSICOS PARA A BANDA DE MÚSICA LIRA DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **JOAQUIM JACINTO DE LIMA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - Fica Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Escola Preparatória de Músicos para a Banda Lira de Prata, em especialização nas seguintes categorias: Metais, Percussão, Paletas e Teoria Musical.

Art. 2° - Em conformidade com disposto nesta Lei, os conditos deverão ser do sexo masculino, possuírem quando do ingresso na escola na escola, idade entre 12 e 17 anos além de habilidade mínima para tocar o instrumento a que se propor.

Parágrafo único – Nenhum aluno receberá qualquer tipo de remuneração durante o período em que durar o seu aprendizado.

Art. 3º - A escola, objeto desta lei, dará preferência aos músicos da Banda Lira de Prata,para ministrarem as aulas aos alunos que dela participarem, sempre de acordo com a categoria e especialização de cada um.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, definindo a carga horária para cada categoria, o local de funcionamento da escola, além de outros aspectos necessários à sua implantação e pleno funcionamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 31 DE JANEIRO DE 2000.

José Vitor Caixeta Ramos
=PRESIDENTE=

Mauro José Severiano
=VICE-PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria
=1º SECRETÁRIO=

Reinaldo Gusmão Lopes
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/038/99.